



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI

## **RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 63, DE 29 DE JUNHO DE 2011**

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SUBCOMITÊS NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA.**

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais, instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999 e considerando:

- o disposto no artigo 45, inciso VI da Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999;
- o Decreto 38.260, de 16 de setembro de 2005;
- a Resolução CERHI-RJ nº 05, de 25 de março de 2002, que orienta a constituição de comitês, que deverá ser adotada, no que for cabível para a criação de subcomitês enquanto não advir resolução CERHI-RJ específica sobre o assunto;
- a Resolução CERHI-RJ nº 11, de 28 de julho de 2005, que aprovou a instituição do comitê da região hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
- a Resolução CERHI-RJ nº 18, de 08 de novembro de 2006, que aprovou a divisão hidrográfica do Rio de Janeiro;
- os artigos 3º, 6º e 39 do Regimento Interno do Comitê da Baía de Guanabara, de 29 de setembro de 2010, que estipulam as seis sub-regiões hidrográficas e a sua coordenação por subcomitês;
- a Resolução CBH BG nº 07 de 26 de maio de 2011, que aprova a criação de subcomitês da região hidrográfica da Baía de Guanabara;
- a ata da 7ª. R.O. do CERHI-RJ realizada em 13 de novembro de 2003 que relata a aprovação por aclamação a criação do Comitê Leste da Baía de Guanabara.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a implementação dos seguintes subcomitês:

- I – do Sistema Lagunar de Maricá – Guarapina;
- II – do Sistema Lagunar Itaipu-Piratininga;
- III - da Baía de Guanabara-Trecho Leste;
- IV – da Baía de Guanabara-Trecho Oeste;
- V – do Sistema Lagunar da Lagoa Rodrigo de Freitas;
- VI – do Sistema Lagunar de Jacarepaguá.

Art. 2º - Os subcomitês são estruturados da seguinte forma:

- I – Coordenação Colegiada (três a seis membros, guardada a devida representação paritária);
- II – Plenário.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI

Art. 3º - Os plenários dos subcomitês terão a seguinte composição:

- I- Representantes do Poder Público, dos Usuários e da Sociedade Civil, respeitada a paridade;
- II- O número de membros será de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 15 (quinze) de cada setor.

§1º - Os subcomitês serão constituídos por membros, titulares e por suplentes, com direito a voz e a voto exclusivamente no âmbito do subcomitê, sendo que o voto caberá ao titular e em seu impedimento ao suplente.

§ 2º- A indicação ou eleição de membros dos subcomitês deverá ser homologada pela Plenária do Comitê Baía de Guanabara.

§ 3º - A escolha dos membros do Plenário dos subcomitês será feita em conformidade com o Regimento Interno do Comitê da Baía de Guanabara e se necessário, por normas específicas de cada subcomitê.

Art 4º - Compete aos subcomitês:

- I - Deliberar, em sua área de atuação, sobre os assuntos constantes do artigo 6º, incisos I, II, VII, XV, XVIII, XIX, XXI e XXVI do Regimento Interno do CBH BG aprovado em 29 de setembro de 2010, que deverão ser remetidos ao Plenário do Comitê da Baía de Guanabara para a aprovação;
- II- Encaminhar proposições ao Plenário do CBH BG, sobre assuntos de interesses das respectivas sub-regiões hidrográficas.

Art. 5º - Aplicam-se aos Plenários dos subcomitês, quando couber, as normas do Regimento Interno do Comitê da Baía de Guanabara, particularmente seus artigos 8º, 10 a 17.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2011.

*Luiza Cristina Krau de Oliveira*

Luiza Cristina Krau de Oliveira  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

**Publicada no Diário Oficial de 07/07/2011, pág. 18**